



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentado pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2016**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

1. QUESTIONAMENTO 01:

Prezados, ainda sobre o item 7.13, manter escritório de representante em Goiânia, informamos que possuímos representante residente em Brasília – DF, situada há poucas horas de carro da cidade de Goiânia – GO. Desta forma, será sempre possível atender ao TRT 18ª Região caso seja necessário. Entendemos que devido há pouca distância da cidade de Goiânia e possibilidade de atendimento presencial, aliado ao sistema ser inteiramente online. Entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos?

RESPOSTA:

O Edital é claro e o item 7.13 diz: "Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia (...)". Tendo em vista a vinculação ao edital, não há como aceitar representação em Brasília. A empresa possui 60 dias para instalação do escritório de representação, prazo que esta Administração entende ser suficiente para o atendimento da exigência.

2. QUESTIONAMENTO 02:

Podemos considerar um representante home-office com domicílio em Goiânia como sendo escritório de representação?

RESPOSTA:

Não. Diante do histórico das contratações anteriores, é necessária a representação através de escritório na região metropolitana de Goiânia, não podendo a exigência ser substituída por "home-office". É de suma importância que a assistência técnica se proceda de forma célere, pois o fornecimento de combustível é essencial à finalidade deste Tribunal. O atraso na prestação da assistência técnica pode comprometer a atividade jurisdicional do Órgão. Ante os constantes problemas enfrentados pelo gestor da contratação durante a execução dos serviços, como contratemplos com a rede credenciada e necessidade de emissão de segunda via de cartões, não há como dispor da exigência prevista no subitem 7.13 do termo de referência, anexo I do edital.

Goiânia, 17 de novembro de 2016.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira